



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.679/2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso em favor da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, de terreno localizado na Estrada de Japecanga, s/n, no Loteamento Cidade Campestre, neste município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, medindo 200 m² (duzentos metros quadrados).

Parágrafo único: As características do terreno objeto da cessão encontram-se devidamente descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A utilização do terreno será exclusivamente para fins de perfuração de poço tubular com a finalidade de abastecimento d'água para a população da área.

Art. 3º A cessão de direito real de uso terá a validade de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada mediante autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, terá o prazo de 06 (seis) meses, para concluir os serviços descritos no art. 2º, sob pena de cancelamento automático da presente cessão de direito real de uso de terreno publico.

Parágrafo único: em caso de cancelamento do ato de cessão toda e qualquer edificação realizada no referido terreno será incorporada ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 27 de dezembro de 2013.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal